

LEI nº 791

Autoriza assinatura de Convênio com o Departamento de Serviços da Atividades Técnicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Departamento de Serviços Técnicos da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, para estudos, levantamentos e especificações para o novo Aeroporto de Ouro Fino, podendo dispendir até a importância de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - O montante da despesa contida no artigo 1º, será atendida por meio do Crédito Especial – verba 3130.42 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – Serviços Contratados, ficando anulada parcialmente a Dotação 4110.42 – Obras Públicas – Construção da Estação Rodoviária, na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de agosto de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal